



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Marcos João Soares
Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães
Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima
Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira
Procurador Geral do Município - PGM

Luanna Branco Andrade
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Josiley da Costa Ferreira
Controlador Geral Municipal - CGM

Gracil de Araújo Quintanilha
Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca - SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia - SEMECT

**Leandro Viana
Antunes Pinheiro**
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFA

Renata Machado Ribeiro
Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico - SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição
Secretária Municipal de
Meio Ambiente - SEMMA

Isabela Mello dos Santos Class
Secretária Municipal Assistência
Social e Trabalho - SEMAST

Alan Ribeiro Sá
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção - SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins
Secretário Municipal de Obras
e Habitação - SEMOBH

Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente - IPSJ

Marcelo Herdy Belmont
Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Côrtes Freitas
Secretário Municipal de Administração -
SEMAD

Lucas Maia de Almeida Veiga Amaral
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Maick Salles Domingues de Souza
Secretário Municipal de Defesa Civil



SEÇÃO I - AVISOS E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 90005/2025

Objeto: Construção de Unidade Escolar, sob o regime semi-integrado.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível no site: www.licitacaoSJ.com.br.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11/09/2025 no site www.licitacaoSJ.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2025 às 10:00h no site www.licitacaoSJ.com.br.

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail semlicc@silvajardim.rj.gov.br ou pelo telefone:
(22) 2668-7315/7316, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim, 10 de setembro de 2025

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Rua Sansão Pedro David – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1705 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semthps@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ
Processo Administrativo nº 5079/2025
Pregão Eletrônico nº 90031/2025

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Presidente do FMAS – Sra. Isabela Mello dos Santos Class**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, processo administrativo nº 5079/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa da empresa **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim nº 325, Lojas 01 e 02 – Reginópolis, CEP 28820-000 – Silva Jardim – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.727/0001-98, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Pereira da Cruz**, portador do documento de identidade nº 120981600, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 099.401.367-14, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Silva Jardim/RJ, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	CESTA BASICA, CONTENDO:	CESTA	12.000			
1.1	Açúcar cristal – acondicionado em embalagem plástica, integros, resistente, vedado hermeticamente pacote contendo 02kg	PCT.	2	COAGRO	R\$ 6,80	R\$ 13,60
1.2	Arroz tipo 01 – Branco, longo, fino e polido – pacote com contendo 05kg	PCT.	2	TAQUARI	R\$ 17,90	R\$ 35,80
1.3	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos. Embalagem contendo 01kg	KG	1	FARINHA DA ROÇA	R\$ 2,80	R\$ 2,80
1.4	Fubá de milho – amarelo, sem sal, embalada em pacotes de plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Pacote de 1kg	KG	1	ROSA	R\$ 2,02	R\$ 2,02
1.5	Feijão preto tipo 1 – classe preto em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades. Pacote de 1kg	KG	3	TAQUARI	R\$ 4,31	R\$ 12,93
1.6	Macarrão espaguete – elaborado com farinha de trigo tipo 01, massa alimentícia tipo seca, vitaminada isenta de sujidades pasteurizado. Pacote contendo 500g	PCT.	4	CADORE	R\$ 2,40	R\$ 9,60
1.7	Sal refinado – iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacote contendo 01kg	KG	1	POLAR	R\$ 0,99	R\$ 0,99
1.8	Óleo de soja de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem pet 900ml	EMB.	3	SOYA	R\$ 7,49	R\$ 22,47
1.9	Carne seca dianteiro – Matéria prima de boa qualidade; salgada, curada, seca, embalagem de (500g) polietileno a vácuo, original da indústria com inspeção no mínimo estadual. Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e validade mínima de 90 dias. Registro no ministério da agricultura. Embalagem contendo 500gr	EMB.	1	ITACHARQUE	R\$ 14,99	R\$ 14,99
1.10	Pó de café – torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacote contendo 500g	PCT.	1	ODEBRECHT	R\$ 22,90	R\$ 22,90
1.11	Biscoito água e sal – 200g, biscoito crocante, inteiro, ingrediente básico: farinha e trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	PCT	1	CADORE	R\$ 1,85	R\$ 1,85
1.12	Molho de tomate – tradicional, contendo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT.	1	TOMARELLI	R\$ 0,80	R\$ 0,80
1.13	Leite em pó integral instantâneo 400gr	PCT.	2	FINISSIMA	R\$ 14,62	R\$ 29,24
VALOR TOTAL DE CADA CESTA						R\$ 169,99
VALOR TOTAL DE 12.000 CESTAS						R\$ 2.039.880,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Rua Sansão Pedro David – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1705 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semthps@gmail.com

- 3.1.O órgão gerenciador será a SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
3.2.A presente Ata de Registro de Preços não possui órgão participantes.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Rua Sansão Pedro David – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1705 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semthps@gmail.com

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Rua Sansão Pedro David – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1705 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semthps@gmail.com

8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.763/2024.

8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 2.763/2024; ou

9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1.Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.763/2024.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, 09 de setembro de 2025.

Isabela Mello dos Santos Class
FMAS
Mat. 4749/0

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Empresa



SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 3069

DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 1903 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2298	R\$ 36.000,00
33.02.08.245.0048.2.127.000	3.3.90.39	704	FMAS	3722	R\$ 17.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.46	704	SEMSA/FMS	1744	R\$ 36.000,00
33.02.08.122.0052.2.093.000	3.3.90.30	704	FMAS	3445	R\$ 2.000,00
33.02.08.122.0052.2.093.000	3.3.90.39	704	FMAS	3454	R\$ 10.000,00
33.02.08.244.0049.2.102.000	4.4.90.52	704	FMAS	3610	R\$ 5.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de setembro de 2025.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 3069 de 09/09/2025, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2298	R\$ 36.000,00
33.02.08.245.0048.2.127.000	3.3.90.39	704	FMAS	3722	R\$ 17.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2298 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, refrigeradores e bebedouros.
- A suplementação da dotação com o código 3722 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada em elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de setembro de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 3070

DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1903 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	621	SEMSA/FMS	2075	R\$ 110.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	621	SEMSA/FMS	2509	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 na fonte de recurso SUS ESTADUAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de setembro de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 3070

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS ESTADUAL (621)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	13.046.633,12	OBRIGAÇÕES	963.921,15
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	12.082.711,97
TOTAL	13.046.633,12	TOTAL	13.046.633,12

SUPERÁVIT 2024 JÁ UTILIZADO	3.224.000,00
DECRETO Nº 2944	786.000,00
DECRETO Nº 2947	283.000,00
DECRETO Nº 2951	150.000,00
DECRETO Nº 2964	270.000,00
DECRETO Nº 2978	840.000,00
DECRETO Nº 2982	280.000,00
DECRETO Nº 2988	470.000,00
DECRETO Nº 2997	45.000,00
DECRETO Nº 3044	100.000,00

SUPERÁVIT 2024 DISPONÍVEL	8.858.711,97
----------------------------------	---------------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 3070 de 09/09/2025, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	621	SEMSA/FMS	2075	R\$ 110.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	621	SEMSA/FMS	2509	R\$ 10.000,00

- A suplementação da dotação com os códigos 2075 e 2509 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, refrigeradores e bebedouros.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de setembro de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO IV - PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município

PORTARIA Nº 06, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo Art. 17, inciso II, alínea c da Lei Complementar Municipal SJ nº 66 de 03 de julho de 2009, CONCEDE PRAZO DE 30 DIAS PARA FINALIZAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas nos autos do Processo Administrativo nº 12429/2022, que apura fatos descritos no processo nº 216.120-3/2017 TCE/RJ

CONSIDERANDO o voto da sessão de 25/08/2025 do TCE/RJ no processo nº 212.794-1/2025 TCE/RJ que determina o aperfeiçoamento do procedimento apuratório

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prazo de 30 dias, com vistas a finalização da Tomada de Contas para o aperfeiçoamento do procedimento apuratório do processo 12429/2022.

Art. 2º Designar a Comissão de Tomada de Contas, que será formada pelos servidores **Breno de Lima Caputo Filho matrícula nº 3574/2, agente administrativo, Leandro Guariero Ouverney, matrícula 8028/4, agente administrativo, Marcos Paulo Lisboa de Almeida, Guarda Civil Municipal matrícula nº 4.394/0**, para sob a presidência do primeiro, realizarem, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas relativa aos fatos aqui apontados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município

Art. 3º Declarar que os servidores relacionados no Art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Controle Interno, com envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme o caso.

Art. 5 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim-RJ, 09 de setembro de 2025.


Josiley da Costa Ferreira
Controlador Geral



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 887/2.025

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Exonerar a pedido **FABIANE DO NASCIMENTO FRAZÃO FRANÇA**, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, partir do dia 25 de Agosto do corrente ano, conforme Procedimento nº 9828/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 09 de Setembro de 2.025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 888/2.025

RETIFICAR A PORTARIA Nº880/2025, QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 880/2025 de 04 de Setembro 2025, publicada no Boletim Oficial do Municipal de Silva Jardim, de 04/09/2025, para que passe a constar:

Onde se lê:“Exonerar a pedido **AMANDA SIQUEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 4328/1, do cargo em comissão de Assistente Das 01, símbolo DAS 107-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, partir do dia 12 de Agosto do corrente ano, conforme Procedimento nº 9324/2025.”

Leia-se:“Exonerar a pedido **AMANDA SIQUEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 4328/1, do cargo em comissão de Assistente 01, símbolo DAS 107-5, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de Setembro do corrente ano, conforme Procedimento nº 10209/2025.”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 09 de Setembro de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 890/2.025

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Exonerar a pedido **ANDRÉA FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 3217/4, a partir do dia 09 de Setembro do corrente ano, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS 104-3, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Procedimento nº 10376/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 09 de Setembro de 2.025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-7302 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 891/2025

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **RENATA PEREIRA VIEIRA**, CPF nº132.172.147/14, para exercer em caráter efetivo o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM II**, por ter sido aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2023, considerada apta pela junta médica oficial, conforme procedimento administrativo nº 4949/2.025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A posse do servidor supramencionado, assim como o respectivo exercício, deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos, portando a documentação necessária, na forma prevista no §1º e §5º do art. 13 da Lei Complementar nº17/98, sob pena de tornar sem efeito a nomeação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 09 de Setembro de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-7302 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 892/2025

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **BIANCA MOREIRA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº089.511.187/03, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**, por ter sido aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2023, considerada apta pela junta médica oficial, conforme procedimento administrativo nº 5173/2.025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - A posse do servidor supramencionado, assim como o respectivo exercício, deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos, portando a documentação necessária, na forma prevista no §1º e §5º do art. 13 da Lei Complementar nº17/98, sob pena de tornar sem efeito a nomeação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 09 de Setembro de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



SEÇÃO V - DIVERSOS

AVISO DE LEILÃO

Prefeitura Municipal de Silva Jardim – Edital nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna público que, no dia 25/09/2025, às 11h, a Leiloeira Pública Oficial, Juliana Vettorazzo (JUCERJA nº 155) realizará leilão eletrônico para alienação de bens móveis, veículos recuperáveis e sucatas veiculares, pelo portal www.jvleiloes.lel.br. Informações completas, fotos e o Edital nº 006/2025 estão disponíveis no site. Chassis dos veículos recuperáveis que serão leiloados, conforme Edital – Anexo I: 8AEGCN6AVEG519488; 9BD373121E5049891; 8A1KC06253L376509; 93YBSR7UHCJ131604; 8AFER11D51J225361; 9BGJC69Z0EB263258; 9BYC69A1AEC000048; 9BYC69A1ADC000041; 9BYC69A1ADC000039; 9BYC69A1AEC000047; 9BYC69A1ADC000040; 9BYC69A1AEC000050; 9BYC69A1AEC000049; 9BYC69A1AEC000053; 9BYC69A1AEC000046; 9BFZF54P3B8078244; 93Y5SRFH4KJ364078; 93YVE34MCFJ428924; 93YLSR7UHCJ205591; 8AFER13P6AJ313763; WF0DXXTAFATJ45191; 9BD17122LE5919412; 8AEGCN6AVEG517073; 8AEGCN6AVEG520790; 936ZCWMMCE2121846; 936ZCXMNCA2045079; 93PB26G30AC031109; 93YVE347CHJ279956; 9BG148FK0FC431452; 935ZBWMFAE2127991; 935ZBWMFAE2128723; 93YADCUH56J715041; 9BWMF07X3AP017036; 9BWMF07X1AP017035; 93PB42G3P9C030683; 9BM6881774B380432; 93PB42G3P9C030682; 9532882W3AR053608; 936ZCXMNCA2045128; 9BD27801112797396; 8A1FC2715JL034110; 93Y5SRFH4KJ464596; 9BWAB05U1AP032982; 34500312675552; 8A1LBMC35DL362319; 93Y5SRFH4JJ301856; 9BWGF07X76P006898; 9BWMF07X1BP010300. Condições de pagamento: à vista, acrescido de comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor da arrematação e taxa administrativa, conforme edital. Contato: (21) 2548-5850 | WhatsApp (21) 99896-7780 | contato@jvleiloes.lel.br. Silva Jardim, 05/09/2025. Prefeitura Municipal de Silva Jardim e Leiloeira Pública Oficial.



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL – BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM - Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Secretaria Municipal de Transportes, com endereço na Av. Silva Jardim, nº 45 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000, inscrita no CNPJ/SRF sob o nº 28.741.098/0001-57, através da Leiloeira Pública Oficial, JULIANA VETTORAZZO, matriculada na JUCERJA sob o nº 155, leva ao conhecimento dos interessados que realizará LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores recuperáveis, bens móveis e sucata de sua propriedade, na data e horário definidos no item 1 deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se a seguir relacionadas. O leilão será regido pela Lei nº 14.133/21, pelo Decreto Federal 21.981/32, pela Instrução Normativa DREI nº 72/2019, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

- 1.1 O presente leilão tem por objeto a alienação de veículos automotores recuperáveis, bens móveis e sucata de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo critério de maior lance;
- 1.2 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado de conservação, condição e funcionamento em que se encontram e sem garantias, não cabendo à Leiloeira e ao Comitente Vendedor a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na sua constituição, composição ou funcionamento;
- 1.3 Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do Arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação ou desistência posterior;

 www.jvleiloes.lel.br
 contato@jvleiloes.lel.br
 (21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

- 1.4 Os bens serão leiloados por item e suas respectivas descrições e fotos estarão disponíveis no site da Leiloeira: www.jvleiloes.lel.br;
- 1.5 A descrição física dos bens não é completa, nem técnica, prevalecendo o estado real em que se encontra o bem no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site da Leiloeira Pública e nos meios de publicidade são apenas e meramente ilustrativas e, em nenhuma hipótese, tem efeito vinculante;
- 1.6 Não será considerado e/ou aceito reclamação do Arrematante que arrematar qualquer lote com base em fotos, visto que as mesmas têm caráter meramente ilustrativas.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

- 2.1 O leilão público será realizado às 11:00h do dia 25 de setembro de 2025 (quinta-feira) exclusivamente na modalidade eletrônica, através do site da Leiloeira: www.jvleiloes.lel.br;
- 2.2 Ocorrendo decretação, prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e sob as mesmas condições.

3. DA VISITA TÉCNICA

- 3.1 Aos interessados caberá verificar os bens previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dívidas, ônus e gravames que recaem sobre eles;
- 3.2 A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias à formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os bens;



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

- 3.3 Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio;
- 3.4 A visitação pública dos lotes dar-se-á nos dias 22, 23 e 24 de setembro no horário de 9:00 às 16:00 horas;
- 3.5 A visitação dos lotes será realizada nos seguintes endereços:
- galpão da Prefeitura, na Rua Luiz Gomes, nº 193, Centro, Silva Jardim/RJ (ao lado do posto de combustível).
 - Rua Alfredo Camargo de Melo, s/nº, Fazenda Brasil, Silva Jardim/RJ
 - Rua Augusto Antonio de Amorim, nº 400, Caju, Silva Jardim/RJ
 - Av. 8 de Maio, nº 950, centro, Silva Jardim/RJ
- 3.6 Para evitar aglomerações só será permitida a entrada no depósito público de até 5 pessoas por vez. Os interessados poderão permanecer no depósito por até 30 minutos;
- 3.7 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc;
- 3.8 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade do interessado;
- 3.9 O visitante deverá estar devidamente munido de documento de identificação com foto.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação do leilão eletrônico;
- 4.2 O cadastro deverá ser realizado com, ao menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do leilão;
- 4.3 Maiores informações acerca do cadastro no portal constam no endereço: www.jvleiloes.lcl.br;



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

- 4.4 Os documentos exigidos para cadastro e posterior arrematação são:
- 4.4.1 Comprovação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 4.4.2 Documento de identificação vigente, com foto;
 - 4.4.3 Comprovante de endereço (com validade máxima de 3 meses em nome do Arrematante);
- 4.5 Na impossibilidade ou ausência do Arrematante, será necessária procuração (instrumento público ou particular de mandato) com poderes específicos para formular lances, negociar preços, além de todos os atos pertinentes ao leilão;
- 4.6 Em caso de menor de idade, será necessária a comprovação de emancipação;
- 4.7 Para pessoas jurídicas, são necessários, além dos documentos acima elencados do sócio; o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas e regulares, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), possuidores de documento de identidade;
- 5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, na hasta pública:
- 5.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
 - 5.2.2 Funcionários da Empresa Comitente e da Leiloeira Pública Oficial;
 - 5.2.3 Arrematantes que estejam inadimplentes com o Escritório de Leilões da Leiloeira Juliana Vettorazzo ou com o Comitente;
- 5.3 A participação no leilão implica concordância plena, por parte dos licitantes, das



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

exigências e condições estabelecidas neste edital e, principalmente, na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado.

6. DOS LANCES

6.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira exclusivamente eletrônica, a partir do preço mínimo autorizado pelo Comitente Vendedor para a aquisição de cada lote do leilão da seguinte maneira:

6.1.1 A partir da publicação do leilão no site da Leiloeira e, após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no leilão;

6.1.2 Durante a sessão pública os lances serão registrados em tempo real;

6.1.3 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o último lance registrado previamente;

6.2 Caso não haja lance mínimo pelo valor da avaliação do lote, a critério da Leiloeira poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda que serão submetidos à Comitente Vendedora e ficarão sujeitos à sua aprovação;

6.3 Será considerado arrematante o licitante que oferecer o maior lance por lote;

6.4 O Comitente se reserva o direito de não vender os bens que não alcançarem os preços mínimos fixados;

6.5 Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro no site pelo interessado, sujeitando o licitante às sanções administrativas e multas previstas neste edital;

6.6 Após a arrematação não serão aceitos recursos ou devoluções de valores pagos, inclusive da comissão da Leiloeira.



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura do leilão dar-se-á no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data e horário indicados neste Edital;
- 7.2 O valor mínimo aceitável para o lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no portal até o início da sessão pública;
- 7.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, ficando registrado publicamente seu lance no site;
- 7.4 Durante a sessão, a Leiloeira dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos;
- 7.5 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior efetuado;
- 7.6 O lote terá horário previsto de fechamento (cronômetro regressivo na janela do leilão on-line). A cada novo lance recebido, o horário de fechamento será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, até o alcance da oferta máxima e o fechamento do cronômetro;
- 7.7 Os lotes serão encerrados quando zerar o cronômetro regressivo de forma automática ou a critério da Leiloeira;
- 7.8 Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições dentro do possível.
- 7.9 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar Arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Para julgamento e classificação dos lances será adotado o critério do MAIOR



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

- 8.2 Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pelo Comitente para a aquisição do lote deste leilão;
- 8.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;
- 8.4 A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances.

9. DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO

- 9.1 O pagamento da arrematação deverá ocorrer integralmente, via depósito, transferência ou PIX, diretamente na conta da Leiloeira, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do leilão, na conta do Itaú, agência: 6266, conta corrente nº 00016-2, favorecida: Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros, CPF: 099.340.807-96 (chave PIX), devendo o Arrematante enviar o comprovante do mesmo por e-mail: contato@jvleiloes.lel.br, imediatamente após o pagamento;
- 9.2 Sobre o valor da arrematação incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão da Leiloeira, conforme art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/32 acrescido de taxa administrativa de leilão com os seguintes valores: *Arrematações de R\$ 0,01 a R\$ 499,99 – taxa de leilão no valor de R\$ 75,00; arrematações de R\$ 500,00 a R\$ 999,99 – taxa de leilão de R\$ 150,00; arrematações de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99 – taxa de leilão de R\$ 300,00; arrematações de R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99 – taxa de leilão de R\$ 500,00; arrematações de R\$ 10.000,00 a R\$ 49.999,99 – taxa de leilão de R\$ 1.000,00; arrematações de R\$ 50.000,00 a R\$ 99.999,99 – taxa de leilão de R\$ 1.200,00; arrematações acima de R\$100.000,00 – taxa de leilão de R\$ 2.000,00;*
- 9.3 Correrá por conta e responsabilidade exclusiva do Arrematante todo e qualquer imposto, taxa, tarifa ou despesa que incida ou que venha a incidir sobre o bem arrematado, tais como: ICMS, ISS, taxa e/ou outros, quando for o caso;
- 9.4 Após o leilão, o Arrematante receberá, via e-mail, os dados para depósito dos valores de arrematação acrescido de comissão e taxas;



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

- 9.5 Os comprovantes do pagamento deverão ser enviados para o e-mail contato@jvleiloesl.lel.br;
- 9.6 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento, a Leiloeira se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o lote pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo de avaliação, em conformidade com o art. 90, § 2º, da lei 14.133/21;
- 9.7 Os pagamentos serão irrevogáveis, não havendo devolução de qualquer valor pago, seja do sinal, da comissão da Leiloeira, da taxa ou da integralização da arrematação, em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
-
10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES E DA RETIRADA DOS DO BENS
- 10.1 Efetuar o pagamento integral da arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão;
- 10.2 Promover a retirada dos lotes arrematados nos termos assinalados, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 10.25;
- 10.3 Todos os veículos deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do Arrematante;
- 10.4 O Arrematante deve assumir todos os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, multas, IPVA, DUDAS, DPVAT, GRT se houver, taxa de licenciamento, tributos e etc.) e de qualquer natureza sobre o bem arrematado;
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

visita, leilão e retirada do respectivo lote, estando o Comitente e a Leiloeira isentas de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

- 10.6 Transferir o veículo adquirido para o seu nome dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;
- 10.7 Pesquisar junto aos órgãos de trânsito, os débitos atualizados dos veículos de seu interesse, ciente o Arrematante de que todo e qualquer débito que porventura recaia sobre os bens, inclusive anteriores ao leilão, serão de sua responsabilidade;
- 10.8 Abrir o processo administrativo junto ao DETRAN, SIRETRAN ou SAT, para a transferência de propriedade do veículo, sendo de sua inteira responsabilidade tal procedimento;
- 10.9 Ficam os Arrematantes cientes desde já que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto aos órgãos competentes, diligência necessária à transferência de propriedade;
- 10.10 A legalização do veículo arrematado é de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 10.11 O prazo de legalização dos veículos depende exclusivamente das ações dos órgãos competentes. Não cabe à Leiloeira e ao Comitente a regularização dos veículos arrematados;
- 10.12 O veículo arrematado recuperado de sinistro não foi revisado ou testado, sendo oferecido no estado em que se encontra e sem garantias não respondendo a Comitente tampouco a Leiloeira por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, colisões ou consertos/reparos que o veículo tenha sofrido anteriormente;
- 10.13 O Arrematante será responsável pelo desbloqueio, se acaso tiver, da pequena, média ou grande monta, devendo providenciar o processo de liberação de transferência junto aos órgãos de trânsito, para cumprimento do estabelecido na Resolução CONTRAN 810/2020, art. 7º;



www.jvleiloes.lil.br



contato@jvleiloes.lil.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

10.14 Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, identificação, lacração, carroceria, eixos, suspensões, turbina, kit gás, faróis, blindagem, sinistro, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação a quilometragem registrada no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira e exclusiva responsabilidade dos Arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções;

10.15 Para veículos blindados não será entregue qualquer documento acerca da blindagem e nem haverá qualquer garantia, sendo toda e qualquer regularização por conta do Arrematante, devendo obedecer a legislação vigente;

10.16 O Comitente que irá determinar a ordem de retirada dos bens pelos Arrematantes diante de seus critérios de organização e logística;

10.17 A partir da retirada do bem arrematado do pátio do Comitente, a responsabilidade cível, criminal e administrativa dos mesmos serão unicamente do(s) Arrematante(s);

10.18 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

10.19 Se, no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente, uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leiloadado, o Arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para a Comitente Vendedora, isentando assim a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades;

10.20 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao Arrematante o direito à realização de forma parcial, com eventual abandono do restante, sob pena de multa;

10.21 Não será permitida a utilização de área do pátio para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do lote;



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

- 10.22 Quando o lote for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente, sendo o serviço de retirada acompanhado por funcionários do pátio;
- 10.23 O Arrematante deverá cumprir, sem ônus para o Comitente e/ou a Leiloeira, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, assegurando-se ainda ao Comitente o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento, caso não haja o cumprimento desta exigência;
- 10.24 A retirada será realizada mediante agendamento prévio, diretamente com a Comitente, através do e-mail: semtran.pmsj@gmail.com;
- 10.25 O período de retirada dos lotes se dará impreterivelmente entre 06/10 a 17/10 e só será autorizada ao Arrematante após a comprovação do pagamento integral da arrematação;
- 10.26 Ultrapassado o prazo de retirada estipulado no item acima, o Arrematante terá mais 3 (três) dias para a retirada dos lotes, já com incidência de multa de 1% (um por cento), acrescido de 3,5% (três e meio por cento) a título de despesa de armazenagem e diárias, ambos incidentes sobre o valor do arremate, exigível no ato da retirada, mediante apresentação de guia de depósito em favor do Comitente;
- 10.27 Findo o prazo do item acima o Arrematante perderá automaticamente o direito sobre o bem arrematado, que será considerado abandonado, não lhe cabendo qualquer restituição da(s) importância(s) paga(s), podendo o Comitente dar aos bens não retirados o destino que lhe convier e o Arrematante ficará impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões;
- 10.28 Os procedimentos de retirada serão realizados exclusivamente pelo Arrematante, sem qualquer intervenção do Comitente e/ou da Leiloeira, eximido estes de quaisquer obrigações;
- 10.29 O Arrematante se obriga integralmente a realizar tais serviços, não podendo alegar desconhecimento sobre tais procedimentos;



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

10.30 Todas as despesas de carga, descarga, remoção, transporte, pessoal, documentação, impostos e demais operações para retirada do(s) lote(s) arrematado(s), correrão por conta e risco do Arrematante, o qual será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados em bens, propriedade, pessoas ou materiais ocasionados pela operação de manuseio e transporte do(s) lote(s) durante sua retirada do pátio, bem como por sua reparação, se for o caso;

10.31 O Arrematante poderá executar os serviços acima elencados por seus próprios meios ou por terceiros por ele contratados. O Comitente e a Leiloeira não fornecerão nenhuma estrutura, equipamento ou mão de obra para a realização da retirada dos lotes arrematados;

10.32 A segurança do material e do pessoal envolvidos na operação de retirada e transporte do lote é de inteira e exclusiva responsabilidade do Arrematante;

10.33 A liberação dos bens fica condicionada à assinatura, no momento da entrega do material, pelo Arrematante, do COMPROVANTE DE RETIRADA, atestando a entrega do bem;

10.34 No ato da retirada dos lotes, o Arrematante, pessoa física, deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:

10.34.1 RG;

10.34.2 CPF;

10.34.3 Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no site do DETRAN/RJ, devidamente preenchida e assinada);

10.34.4 Comprovante de pagamento da arrematação;

10.35 Caso o Arrematante nomeie procurador para retirar o veículo deverá apresentar os seguintes documentos:

10.35.1 Procuração particular com firma reconhecida devendo conter a especificação de que o outorgado possua autonomia para responder pelo veículo perante o Comitente, com informações do veículo (placa, chassi, RENAVAM, lote e etc.);



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

10.35.2 Original e cópia do documento de identificação válido do procurador (outorgado).

10.35.3 Original e cópia do CPF do procurador (outorgado).

10.35.4 No caso de advogado, anexar cópia da identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

10.35.5 Cópia do documento de identificação válido e com foto do Arrematante (outorgante);

10.35.6 Cópia do documento de CPF do Arrematante (outorgante);

10.35.7 Cópia do comprovante de residência do Arrematante (outorgante);

10.36 Para Arrematante, pessoa jurídica deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:

10.36.1 Extrato do CNPJ;

10.36.2 Contrato Social ou ato constitutivo equivalente;

10.36.3 Comprovante de pagamento da arrematação;

10.36.4 Procuração com poderes específicos na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório;

10.37 A Leiloeira é mandatária, sendo responsável apenas pela condução da hasta pública, não sendo responsável pelos bens leiloados, tampouco por sua guarda, posse e retirada;

10.38 É expressamente proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder a regularização e transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

11. DA ARREMATÇÃO DOS LOTES DE SUCATAS VEICULARES

- 11.1 As sucatas veiculares deverão obrigatoriamente ter sua estrutura inutilizada por esmagamento total, prensagem ou trituração na sua integralidade pelo comprador;
- 11.2 Os veículos deverão ser transportados inteiros até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória, antes de sua saída do pátio a inutilização dos sinais identificadores do veículo e entrega das placas e eventuais plaquetas dos veículos ao Comitente Vendedor;
- 11.3 Os bens serão vendidos como destinação final, sem direito à documentação e sem direito a voltar a circulação, devendo ser transformados em fardos metálicos pelo Arrematante por processo de prensagem ou trituração;
- 11.4 Só poderão participar da disputa destes lotes, empresas do ramo de siderurgia ou reciclagem, com as seguintes atividades econômicas: 38.31.999 (RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO) e 38.31.901 (RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO);
- 11.5 Ao lançar nos lotes de sucatas veiculares o Arrematante também se obriga a observar e respeitar as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento e armazenamento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de suas atividades, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais, nos termos da legislação ambiental em vigor;
- 11.6 Fica o Arrematante obrigado a inutilização dos sinais identificadores e a descaracterização dos veículos destinados à reciclagem por meio da prensagem ou trituração de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 11.7 O Arrematante deverá cumprir, sem ônus para o Comitente e/ou à Leiloeira, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual,

 www.jvleiloes.lel.br
 contato@jvleiloes.lel.br
 (21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

conforme estabelecido na NR-4, itens 4.6.4 e 4.6.5 da portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda ao Comitente o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento, caso não haja o cumprimento desta exigência;

- 11.8 O Arrematante deverá realizar a descontaminação dos veículos, retirando os filtros de óleo, combustível do veículo, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluídos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;
- 11.9 Deverá retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores;
- 11.10 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos;
- 11.11 Deverá promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem/trituração) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 11.12 Deverá transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor;
- 11.13 Só será permitida a comercialização do material ferroso adquirido/arrematado para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e à reciclagem de sucatas e veículos;
- 11.14 A retirada dos lotes arrematados deverá ocorrer nos termos assinalados, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito à indenização, a partir do prazo definido neste Edital.



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

- 12.1 Receber dos Arrematantes os pagamentos referentes ao lote arrematado;
- 12.2 Fornecer ao Arrematante a Nota de Arrematação ou documento equivalente;
- 12.3 Transferir o valor depositado pelo Arrematante ao Comitente após a finalização da retirada, mediante prestação de contas.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

- 13.1 Se responsabilizar pela guarda e entrega dos bens aos Arrematantes;
- 13.2 O Comitente poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Durante todo o procedimento do leilão, todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro e nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21;
- 14.2 A falta de pagamento do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira, das taxas ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, além da perda dos valores já pagos pelo Arrematante a qualquer título, às seguintes penalidades:
 - 14.2.1 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com a Administração Pública;
 - 14.2.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de 5% (cinco por cento) da comissão da Leiloeira e taxa administrativa se houver, aplicáveis ainda caso o Arrematante não efetue o pagamento e/ou descumpra as obrigações previstas neste edital.



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

podendo ser duplicada no caso de reincidência, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal);

14.2.3 Inclusão do nome do Arrematante nos serviços de proteção ao crédito (SERASA) independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital e/ou a cobrança dos valores arrematados, o recibo de arrematação ou qualquer documento equivalente em título executivo extrajudicial, nos termos do Código Civil.

14.3 Poderá a Leiloeira emitir título de crédito para a cobrança dos valores devidos pelo Arrematante, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal);

14.4 O Arrematante que se enquadrar nos itens anteriores estará impedido de participar de novos leilões realizados pela Leiloeira e pelo PORTAL: www.jvleiloes.lel.br, além de ficar impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões;

14.5 A falta de utilização pelo Comitente ou pela Leiloeira de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade;

14.6 Não cumprida a obrigação no prazo indicado, o Comitente poderá considerar o negócio cancelado e o Arrematante perderá todos os direitos relativos ao lote arrematado, ficando esse liberado para nova venda;

14.7 O valor correspondente à comissão da Leiloeira não será objeto de devolução em nenhuma hipótese.



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 15.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
- 15.2 As impugnações deverão ser entregues no escritório da Leiloeira localizado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540, sala 406, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, das 10:00 às 16:00h;
- 15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Leiloeira em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: contato@jvleiloes.lcl.br;
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão respondidos em conjunto com o Comitente e não suspendem os prazos previstos no edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A Leiloeira Pública Oficial é mandatária para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos/judiciais do Comitente, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos Arrematantes, faltas, falhas, omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;
- 16.2 A participação na presente licitação é evidência de que o licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, tomou conhecimento de todos os seus detalhes e com eles concordou. Não podendo o licitante alegar desconhecimento das informações aqui contidas;
- 16.3 O Arrematante se declara informado de todas as circunstâncias relativas aos bens adquiridos, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da não regularização de eventuais pendências, eximindo o Comitente e a Leiloeira de



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

qualquer responsabilidade;

- 16.4 Cabe aos interessados tomarem conhecimento junto aos órgãos competentes acerca do processo de regularização dos veículos, bem como da existência de débitos de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos bens que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago, por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim o Comitente Vendedor e a Leiloeira, mera mandatária, de quaisquer responsabilidade ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;
- 16.5 Após a retirada do bem pelo Arrematante, considerar-se-ão transferidas de imediato a posse e a propriedade dos bens arrematados para todos os efeitos legais, cíveis e criminais, eximindo-se o Comitente Vendedor de qualquer responsabilidade sobre o bem, inclusive pela perda total, parcial ou avaria que venha a ocorrer dali em diante;
- 16.6 Todos os veículos apregoados encontram-se sem chaves e sem bateria;
- 16.7 O Comitente e a Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o bem adquirido no presente leilão;
- 16.8 É facultada à Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.9 O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Lei nº 21.981/32, e suas alterações, da Lei nº 13.138/2015, da IN nº 72/2019/DREI, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, informando ainda que os documentos expedidos pela Leiloeira são revestidos de fé pública para os seus devidos fins e efeitos;
- 16.10 Correrá por conta do Arrematante o pagamento de tributos, taxas ou gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;
- 16.11 As documentações (nota de arrematação e/ou auto de leilão ou documento



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

equivalente) serão emitidas em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

16.12 O Arrematante declara estar ciente de que o Comitente não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira é mera mandatária, não podendo ser responsabilizada por vícios ocultos, evicção, existência de impedimentos ou ônus sobre o bem leiloadado;

16.13 O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em on-line, não cabendo ao provedor do sistema e à Leiloeira responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “*delay*”, ou uso indevido do portal;

16.14 A Leiloeira se reserva no direito de, se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance, dando igualdade de condições a todos os licitantes. Devendo o licitante acompanhar todo o leilão através do auditório, até o seu fechamento;

16.15 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

16.16 A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com o Comitente, a realizar modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o aperfeiçoamento do presente leilão;

16.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

16.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento jurídico da Leiloeira com auxílio do Comitente;

16.19 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

16.20 O adquirente é responsável pelo corte, içamento, carga, transporte, destino final e utilização dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

16.21 O Arrematante responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Comitente, à Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;

16.22 O Comitente, a Leiloeira e os licitantes do certame elegem o foro da Comarca da Capital/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

16.23 Acompanha este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação com descrição dos lotes



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	DÉBITOS
01	PEUGEOT PART MARIMAR A PLACA: KPW6971 RENAVAM: 00994598262 CHASSI:8AEGCN6AVEG519488 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO	R\$ 3.000,00	SEM DÉBITOS
02	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 PLACA: LRK7958 RENAVAM: 01085083770 CHASSI: 9BD373121E5049891 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO	R\$ 1.500,00	SEM DÉBITOS
03	RENAULT KANGOO RL 1.0 PLACA: KPA2529 RENAVAM: 00819899461 CHASSI: 8A1KC06253L376509 ANO/MODELO: 2002/2003 COMBUSTÍVEL: GASOLINA COR: CINZA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 600,00	SEM DÉBITOS
04	MURRAY TRAPP - MÁQUINA	R\$ 200,00	
05	MURRAY TRAPP - MÁQUINA	R\$ 200,00	
06	RENAULT SANDERO EXP 1.6 PLACA: LPZ8771 RENAVAM: 00404914110 CHASSI: 93YBSR7UHCJ131604 ANO/MODELO: 2011/2012 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: PRATA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO	R\$ 1.200,00	
07	RETIRADO		
08	FIAT UNO MILLE FIRE PLACA: LSQ0526 ANO/MODELO: 2004/2004 SUCATA, CONFORME SE APRESENTA	R\$ 200,00	SEM DÉBITOS



www.jvleiloes.lcl.br



contato@jvleiloes.lcl.br



(21) 2548.5850

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 679

09 de Setembro de 2025



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

09	FORD RANGER XL 11D PLACA: LNS8047 RENAVAM: 00773666710 CHASSI: 8AFER11D51J225361 ANO/MODELO: 2001/2001 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 1.250,00	SEM DÉBITOS
10	RETIRADO		
11	CHEVROLET/ COBALT 1.8 LTZ PLACA: LMC6242 RENAVAM: 01016936939 CHASSI: 9BGJC69Z0EB263258 ANO/MODELO: 2014/2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO	R\$ 4.300,00	R\$ 1.628,20
12	AGRALE MAXIBUS DOLPHIN PLACA: KPV8357 RENAVAM: 00993405673 CHASSI: 9BYC69A1AEC000048 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 3.300,00	SEM DÉBITOS
13	AGRALE MAXIBUS DOLPHIN PLACA: LLZ6334 RENAVAM: 01000012554 CHASSI: 9BYC69A1ADC000041 ANO/MODELO: 2013/2013 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 3.100,00	SEM DÉBITOS
14	AGRALE MAXIBUS DOLPHIN PLACA: LLZ6203 RENAVAM: 00993362800 CHASSI: 9BYC69A1ADC000039 ANO/MODELO: 2013/2013 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 1.000,00	SEM DÉBITOS
15	AGRALE MAXIBUS DOLPHIN PLACA: LRD6399	R\$ 1.300,00	SEM DÉBITOS



www.jvleiloes.lil.br



contato@jvleiloes.lil.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

	RENAVAM: 00993402097 CHASSI: 9BYC69A1AEC000047 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO		
16	AGRALE MAXIBUS DOLPHIN PLACA: LLZ6167 RENAVAM: 00993361730 CHASSI: 9BYC69A1ADC000040 ANO/MODELO: 2013/2013 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 1.000,00	SEM DÉBITOS
17	AGRALE MAXIBUS DOLPHIN PLACA: LRE1912 RENAVAM: 00994380941 CHASSI: 9BYC69A1AEC000050 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 1.100,00	SEM DÉBITOS
18	AGRALE MAXIBUS DOLPHIN PLACA: LLZ8916 RENAVAM: 00995041741 CHASSI: 9BYC69A1AEC000049 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 1.100,00	SEM DÉBITOS
19	AGRALE MAXIBUS DOLPHIN PLACA: LRE3438 RENAVAM: 00995042489 CHASSI: 9BYC69A1AEC000053 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 2.200,00	SEM DÉBITOS
20	AGRALE MAXIBUS DOLPHIN PLACA: KPV8364 RENAVAM: 00993362834 CHASSI: 9BYC69A1AEC000046 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$ 1.100,00	SEM DÉBITOS



www.jvleiloes.lil.br



contato@jvleiloes.lil.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

	COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO		
21	PEUGEOT 207 PASSION XS PLACA: LLJ8154 ANO/MODELO: 2010/2011 SUCATA, CONFORME SE APRESENTA	R\$ 220,00	SEM DÉBITOS
22	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX PLACA: KOA4575 RENAVAM: 00332825035 CHASSI: 9BFZF54P3B8078244 ANO/MODELO: 2010/2011 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 450,00	SEM DÉBITOS
23	RENAULT SANDERO EXP16SCE PLACA: LTL8822 RENAVAM: 01158165096 CHASSI: 93Y5SRFH4KJ364078 ANO/MODELO: 2018/2019 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COR: PRATA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 830,00	R\$ 3.193,79
24	RENAULT MASTER EUR STD L2 PLACA: KQU4078 RENAVAM: 01046143805 CHASSI: 93YVE34MCFJ428924 ANO/MODELO: 2014/2015 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 2.000,00	R\$ 541,90
25	RENAULT LOGAN EXP 1.6 PLACA: KOW5419 RENAVAM: 00475106709 CHASSI: 93YLSR7UHCJ205591 ANO/MODELO: 2012/2012 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 1.000,000	SEM DÉBITOS
26	FORD RANGER XL 13P PLACA: KXA3167 RENAVAM: 00205714676 CHASSI: 8AFER13P6AJ313763 ANO/MODELO: 2010/2010 COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$ 5.000,00	SEM DÉBITOS



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

	COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO		
27	FORD TRANSIT 350L BUS PLACA: KYT4874 RENAVAM: 00227837649 CHASSI: WFODXXTAFATJ45191 ANO/MODELO: 2010/2010 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO	R\$ 5.400,00	SEM DÉBITOS
28	RETIRADO		
29	RETIRADO		
30	RETIRADO		
31	RETIRADO		
32	FIAT PALIO FIRE PLACA: LRE9097 RENAVAM: 00998167533 CHASSI: 9BD17122LE5919412 ANO/MODELO: 2014/2014 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 130,00	R\$ 4.955,84
33	PEUGEOT PART MARIMAR A PLACA: KXF6258 RENAVAM: 00994599404 CHASSI: 8AEGCN6AVEG517073 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 1.200,00	SEM DÉBITOS
34	PEUGEOT PART MARIMAR A PLACA: LSV5920 RENAVAM: 01008426366 CHASSI: 8AEGCN6AVEG520790 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO	R\$ 2.000,00	SEM DÉBITOS
35	PEUGEOT BOXER M350LH 23S PLACA: LMA2821	R\$ 3.000,00	SEM DÉBITOS



www.jvleiloes.lil.br



contato@jvleiloes.lil.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

	RENAVAM: 00998644285 CHASSI: 936ZCWMCE2121846 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR:VERDE VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO		
36	RETIRADO		
37	PEUGEOT BOXER M350LH 23S PLACA: LTN5502 ANO/MODELO: 2013/2014 SUCATA, CONFORME SE APRESENTA	R\$ 300,00	SEM DÉBITOS
38	PEUGEOT BX GREECAR AM05 PLACA: KVC9588 ANO/MODELO: 2008/2009 SUCATA, CONFORME SE APRESENTA	R\$ 300,00	SEM DÉBITOS
39	PEUGEOT BOXER NIKS 16 PLACA: LQJ2719 RENAVAM: 00177752785 CHASSI: 936ZCXMNCA2045079 ANO/MODELO: 2009/2010 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 1.000,00	SEM DÉBITOS
40	CITROEN JUMPER RONTANAMB PLACA: KWD8069 ANO/MODELO: 2012/2013 SUCATA, CONFORME SE APRESENTA	R\$ 300,00	SEM DÉBITOS
41	MARCOPOLO VOLARE V8 ON PLACA: LPL5481 RENAVAM: 00165401141 CHASSI: 93PB26G30AC031109 ANO/MODELO: 2009/2010 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 3.600,00	R\$ 455,55
42	RENAULT MASTER EUR STDL2 PLACA: LSI9316 RENAVAM: 01113089579 CHASSI: 93YVE347CHJ279956 ANO/MODELO: 2016/2017 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 1.200,00	R\$ 683,93



www.jvleiloes.lil.br



contato@jvleiloes.lil.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

43	CHEVROLET S10 LT DD4 PLACA: LSH8831 RENAVAM: 01069195437 CHASSI: 9BG148FK0FC431452 ANO/MODELO: 2015/2015 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, CHASSI TRINCADO, NO ESTADO	R\$ 2.800,00	R\$ 715,87
44	CITROEN JUMPER MARIMAR A PLACA: LRE1529 RENAVAM: 00994130597 CHASSI: 935ZBWMFAE2127991 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 2.500,00	SEM DÉBITOS
45	CITROEN JUMPER MARIMAR A PLACA: LSF5894 RENAVAM: 00994127138 CHASSI: 935ZBWMFAE2128723 ANO/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 3.000,00	R\$ 390,48
46	RENAULT MASTERAMB RONTAN PLACA: KPQ1923 RENAVAM: 00116419601 CHASSI: 93YADCUH56J715041 ANO/MODELO: 2006/2006 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.204,57
47	FIAT PALIO FIRE PLACA: LMC8977 ANO/MODELO: 2014/2015 SUCATA, CONFORME SE APRESENTA	R\$ 250,00	R\$ 195,23
48	VW KOMBI PLACA: KQJ6731 RENAVAM: 00207605831 CHASSI: 9BWMF07X3AP017036 ANO/MODELO: 2009/2010 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA	R\$ 1.000,00	SEM DÉBITOS



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

	VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO		
49	VW KOMBI PLACA: KVG5282 RENAVAM: 00207806900 CHASSI: 9BWMF07X1AP017035 ANO/MODELO: 2009/2010 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 1.500,00	SEM DÉBITOS
50	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC PLACA: KPU1795 RENAVAM: 00178833142 CHASSI: 93PB42G3P9C030683 ANO/MODELO: 2009/2009 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 2.000,00	SEM DÉBITOS
51	VW 15.190 EOD E ESCOLAR HD PLACA: LLF7854 ANO/MODELO: 2010/2010 SUCATA, CONFORME SE APRESENTA	R\$ 1.200,00	SEM DÉBITOS
52	RETIRADO		
53	RETIRADO		
54	RETIRADO		
55	M. BENZ COMIL PIA O PLACA: LSC0605 RENAVAM: 00834862620 CHASSI: 9BM6881774B380432 ANO/MODELO: 2004/2004 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 2.100,00	SEM DÉBITOS
56	RETIRADO		
57	RETIRADO		
58	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC PLACA: LLA6270 RENAVAM: 00178834238 CHASSI: 93PB42G3P9C030682 ANO/MODELO: 2009/2009	R\$ 1.700,00	SEM DÉBITOS



www.jvleiloes.lil.br



contato@jvleiloes.lil.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

	COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO		
59	VW INDUSCAR FOZ U PLACA: LLJ5352 RENAVAM: 00278847056 CHASSI: 9532882W3AR053608 ANO/MODELO: 2010/2010 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 2.200,00	SEM DÉBITOS
60	RETIRADO		
61	PEUGEOT BOXER NIKS 16 PLACA: KPW1119 RENAVAM: 00177747641 CHASSI: 936ZCXMNCA2045128 ANO/MODELO: 2009/2010 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 1.800,00	R\$ 130,16
62	RETIRADO		
63	LOTE DE SUCATA VEICULAR (VÁRIOS VEÍCULOS)	R\$ 5.000,00	
64	FIAT STRADA WORKING PLACA: LNS3759 RENAVAM: 00773216677 CHASSI: 9BD2780112797396 ANO/MODELO: 2001/2001 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, REMARCAR CHASSI, NO ESTADO	R\$ 530,00	SEM DÉBITOS
65	RETIRADO		
66	RETIRADO		
67	RETIRADO		
68	RENAULT KANGOO REVES A PLACA: LTQ5F86 RENAVAM: 01188341003 CHASSI: 8A1FC2715JL034110	R\$ 5.200,00	R\$ 195,23



www.jvleiloes.lcl.br



contato@jvleiloes.lcl.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

	ANO/MODELO: 2017/2018 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO		
69	SUCATA DE HOP - MÁQUINA	R\$ 100,00	
70	YARD MACHINE - MÁQUINA	R\$ 170,00	
71	RETIRADO		
72	RENAULT MASTER PLACA: LKT9585 ANO/MODELO: 2008/2009 SUCATA, CONFORME SE APRESENTA	R\$ 500,00	
73	MMC L200 4X4 GL PLACA: LLD6903 ANO/MODELO: 2010/2010 SUCATA, CONFORME SE APRESENTA	R\$ 500,00	SEM DÉBITOS
74	RENAULT SANDERO EXP16SCE PLACA: LMN9978 RENAVAM:01159548126 CHASSI:93Y5SRFH4KJ464596 ANO/MODELO:2018/2019 COMBUSTÍVEL:ALCOOL/GASOLINA COR:PRATA VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO	R\$ 300,00	R\$ 1.236.49
75	RETIRADO		
76	VW GOL 1.6 PLACA: KNV5419 RENAVAM: 00164324810 CHASSI: 9BWAB05U1AP032982 ANO/MODELO: 2009/2010 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO	R\$ 1.500,00	SEM DÉBITOS
77	CAMINHÃO M. BENZ/L 1218 PLACA: KTB6307 RENAVAM: 311212883 CHASSI: 34500312675552 ANO/MODELO: 1985/1985 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: VERMELHA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO	R\$ 10.000,00	



www.jvleiloes.lil.br



contato@jvleiloes.lil.br



(21) 2548.5850



JV LEILÕES
— JULIANA VETTORAZZO

78	RETIRADO		
79	CAMINHÃO M. BENZ/L 1313 PLACA: KTK6316 ANO/MODELO: 1985/1985 SUCATA, CONFORME SE APRESENTA	R\$ 800,00	
80	LOTE DE PNEUS, NO ESTADO	R\$ 200,00	
81	RENAULT SYMBOL PR1616V PLACA: LQL6D67 RENAVAM: 00487110706 CHASSI: 8A1LBMC35DL362319 ANO/MODELO: 2012/2013 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: PRETA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO	R\$ 8.500,00	R\$ 897,19
82	RENAULT SANDERO EXP16SCE PLACA: LMP5E40 RENAVAM: 01173699225 CHASSI: 93Y5SRFH4JJ301856 ANO/MODELO: 2018/2018 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO	R\$ 3.950,00	R\$ 3.713,18
83	VW/KOMBI PLACA: JKH9191 RENAVAM: 00877288267 CHASSI: 9BWGF07X76P006898 ANO/MODELO: 2006/2006 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO	R\$ 3.000,00	SEM DÉBITOS
84	VW/KOMBI PLACA: KVI7194 RENAVAM: 00257119345 CHASSI: 9BWMF07X1BP010300 ANO/MODELO: 2010/2011 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: BRANCA VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO	R\$ 5.550,00	R\$ 85,13

*** Os valores dos débitos foram consultados pela Leiloeira em junho/2025. Tais valores podem sofrer alterações. É responsabilidade do interessado, antes de efetuar seu lance, realizar nova pesquisa a fim de obter os valores atualizados de quaisquer débitos dos veículos.



www.jvleiloes.lil.br



contato@jvleiloes.lil.br



(21) 2548.5850



Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim CMS SJ-RJ



Edital de Convocação N° 07/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS SJ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca todos os membros deste Colegiado e demais interessados para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada na data e horário abaixo:

Data: 10 de setembro de 2025.

Horário: 14h (em primeira chamada) e 14h30m. (em segunda chamada, caso não haja quórum na primeira chamada);

Local: Câmara Municipal de Silva Jardim.

Ordem do dia:

1. Considerações iniciais (Mesa Diretora);
2. Constatar quórum;
3. Aprovação de pauta;
4. Regulamentação do tempo de fala e número de inscritos;

Pautas:

1. Leitura e deliberação das atas anteriores.
2. Aprovação do Edital de eleições dos conselheiros 2025-2029 e alterações.
3. Apresentação do Procedimento Operacional Padrão (POP) da Vigilância em Saúde/SUS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVA JARDIM – CMS/SJ
Rua Luiz Gomes, s/nº (Espaço Cultura e Lazer, ao lado da Prefeitura), loja 08 – Centro
CEP: 28.820-000-Silva Jardim – RJ **E-mail: conselhosaudesj@gmail.com**



Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim CMS SJ-RJ



1. Informes Gerais:

1.1- Documentos recebidos pelo CMS SJ:

1.2- Ofício no 450/2025-1PJTCSR2 - Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0005.0009195/2023-72;

1.3- Entre outros documentos disponíveis no CMS- SJ

1.4 - Documentos encaminhados pelo CMS SJ:

1.5. Momento Conselheiro.

Silva Jardim, 09 de setembro de 2025.

Andréa Christina Sodr  Leite
Presidente do CMS-SJ/RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE SA DE DE SILVA JARDIM – CMS/SJ
Rua Luiz Gomes, s/n  (Espaço Cultura e Lazer, ao lado da Prefeitura), loja 08 – Centro
CEP: 28.820-000-Silva Jardim – RJ E-mail: conselhosaudesj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Município de Silva Jardim
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, nº344 - Centro, Silva Jardim – RJ
Tel.: (22) 2668-7368

Resolução CMI nº 02/2025

Dispõe sobre o calendário de reuniões do Conselho Municipal do Idoso de Silva Jardim.

O Conselho Municipal do Idoso de Silva Jardim, em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.117/97,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o calendário geral de reuniões ordinárias do CMI, conforme detalhado abaixo:


CALENDÁRIO GERAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMI EXERCÍCIO 2025

Mês	Data
Outubro	07/10/2025
Novembro	04/11/2025
Dezembro	02/12/2025

Art. 2º - As reuniões terão início às 10:00 hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, situada à Rua Sansão Pedro David, nº 344, Centro - Silva Jardim/RJ.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 03 de setembro de 2025.


Leonarda Martins de Souza
Presidente do CMI



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778 / 2025

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.902.163/0001-09, situada na Rua Miguel Lemos da Costa Leal nº 168- Reginópolis- Silva Jardim- R.J. CEP : 28.820-000, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da Associação Estadual das Entidades de Previdência do Estado do Rio de Janeiro, Portador do CNPJ: 05.309.718/0001-88 inscrição da Gerência de benefícios e Assessora Jurídica para participação em SEMINÁRIO JURÍDICO ATUARIAL- a ser realizado em Penedo- Itatiaia- R.J., nos dias 22 e 23 de setembro de 2025.

VALOR: R\$. 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Silva Jardim, 10 de setembro de 2025.

.Rosilane Brum Cler Cunha

Pres. IPSJ